



MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
Exercício: 2019

CNPJ 78.280.110/0001-94

**** Elosch ****
02.09.2019
Pág. 1-2

Decreto nº 135/2019 de 29/08/2019

Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinatória nº 2189/2018 de 04/12/2018.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

<u>Suplementação</u>			
10.000.00.0000.0000.0.0000	SECRETARIA DE SAUDE		
10.001.00.0000.0000.0.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.001.10.3001.0005.2.170	MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL		
526 - 3.390.39.00.00	0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	
		Total Suplementação:	100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, cancelam-se as Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

<u>Redução</u>			
10.000.00.0000.0000.0.0000	SECRETARIA DE SAUDE		
10.001.00.0000.0000.0.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.001.10.3001.0005.2.082	MANUTENÇÃO DA DIVERSÃO UBS-HELLO CORSENI		
449 - 3.190.11.00.00	0100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00	
10.001.10.3002.0016.2.092	TRANSFERENCIA PARA CONSORCIO SAUDE-CISA		
531 - 3.373.70.00.00	0100 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	60.000,00	
		Total Redução:	100.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná,

JOÃO JORGE SOISSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019
OBJETO: MANUTENÇÃO DE IVATÉ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 05.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna pública que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com o objetivo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de divulgação, gráfica e impressão em geral, para o município de Ivaté, compreendendo o seu anexo. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de divulgação, gráfica e impressão em geral, para o município de Ivaté, compreendendo o seu anexo. **E poder legislativo,** em imprensa oficial, conforme especificações do edital e seus anexos.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: (2) doze meses, ressalvando o direito de prorrogação nos termos da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: O prazo de entrega será imediato a partir da solicitação do material.

Participar poderão o certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preenchermos as condições constantes deste edital.

Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e download no endereço eletrônico: www.gov.br/licitacao

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

CREDECIALIZAÇÃO: 10 de Setembro 2019 às 08h30h até às 09h00 horas.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 18 de Setembro de 2019 às 09h00 horas

Prefeitura Municipal de Ivaté, 02 de Setembro de 2019.

Sua Marlene Colom Rossetti Medina
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissotto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

[illegible]

MERENDA ESCOLAR							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTA	VALOR TOTAL PROPOSTA	MARCA	EMPRESA
21	ACHOCOLATADO EM PÓ , instantâneo, a base de açúcar, cacau em pó, soro de leite em pó, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja, aroma de baunilha, vitaminas e sal. Embalagem de 400 g com identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, não contém glúten.	PCTE	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00	CHOCOMIL	LUIZA AVELINO DA SILVA MATOS
22	ACUCAR Cristal de cana-de-açúcar, na cor branca, de primeira qualidade, contendo 5 kg . Embalagem em polietileno, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	PCTE	400	R\$ 8,20	R\$ 3.280,00	CRISTALMAR	LUIZA AVELINO DA SILVA MATOS
23	ARROZ , classe longo, fino, tipo 1 , contendo 5 kg . Embalagem com dados identificação do produto, de primeira qualidade marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade com validade de no mínimo 6 meses, contado da entrega, peso líquido.	PCTE	600	R\$ 13,50	R\$ 8.100,00	NORTE E SUL	LUIZA AVELINO DA SILVA MATOS
24	BISCOITO , Sabores variados (maizena, água e sal)com prazo de validade e pacote de no mínimo 740g .	PCTE	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00	NINFA	LUIZA AVELINO DA SILVA MATOS
25	CREME DE LEITE , (Creme UHT Homogeneizado 20% Gordura), de primeira qualidade. Embalagem com no mínimo 200 gr , com dados de identificação do produto, prazo de validade e peso líquido estampado na embalagem.	UNID	180	R\$ 3,40	R\$ 612,00	LÍDER	LUIZA AVELINO DA SILVA MATOS
21	FARINHA , de mandioca torrada, grupo seca, subgrupo fina, tipo 2, contendo 1 kg . Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro.	KG	180	R\$ 4,50	R\$ 810,00	MONSIL	LUIZA AVELINO DA SILVA MATOS
22	FEIJÃO , cariquinha, tipo 1, classe cores. Embalagem contendo 01 kg de primeira qualidade, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro estampado no embalagem.	KG	700	R\$ 4,20	R\$ 2.940,00	BANDEIRANTES	LUIZA AVELINO DA SILVA MATOS
23	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO – congelada, em natura. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxico, contendo 01 kg . Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade.	KG	500	R\$ 8,20	R\$ 16.400,00	LAR	LUIZA AVELINO DA SILVA MATOS
24	FARINHA DE TRIGO , Tipo 1, Enriquecido com Ferro e Ácido Fólico Pacote de 5kg . com dados de identificação do produto e prazo de validade.	UNID	40	R\$ 12,20	R\$ 488,00	COAMO	LUIZA AVELINO DA SILVA MATOS
25	GELATINA em pó, sabores diversos, de primeira qualidade, acondicionada em embalagem de papel ou plástico original de fabricação com 20g. Embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	400	R\$ 0,95	R\$ 380,00	APT	LUIZA AVELINO DA SILVA MATOS
26	LEITE , longa vida, SEM LACTOSE embalagem de 1 lt. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura e do Ministério da Saúde.	LT	400	R\$ 3,70	R\$ 1.480,00	CRIOLLO	LUIZA AVELINO DA SILVA MATOS
27	LEITE CONDENSADO , Embalagem de 350g, tetra pack, contendo leite integral, açúcar e lactose. Caixa com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UNID	160	R\$ 4,80	R\$ 768,00	TIROL	LUIZA AVELINO DA SILVA MATOS
28	LINGUÍÇA , tipo toscana – embalagem kg com registro no SIF ou SISF. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, adição de água ou gelo no máximo 3%. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal.	KG	900	R\$ 15,00	R\$ 13.500,00	AURORA	LUIZA AVELINO DA SILVA MATOS
29	REQUEIJÃO CREMOSO – Acondicionado em copo plástico com tampa e tampa contendo 200g cada - produto sem amido, sem gordura vegetal e sem gordura trans, não deverá conter glúten, validade superior a 100 dias.	UNID	250	R\$ 5,20	R\$ 1.300,00	AURORA	LUIZA AVELINO DA SILVA MATOS
30	MACARRÃO , tipo Espaguete, MASSA COM OVOS, de primeira qualidade, empacotado em embalagem de 500g, com dados de identificação do produto, e prazo de validade.	PCTE	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00	NINFA	LUIZA AVELINO DA SILVA MATOS

36	MACARRÃO, tipo Parafuso, MASSA COM OVOS, de primeira qualidade, empacotado em embalagem de 500g, com dados de identificação do produto e prazo de validade.	PCTE	1600	R\$ 3,50	R\$ 5.600,00	NINFA	LUIZA AVELINO DA SILVA MATOS
37	OLED, de origem vegetal; refinado, de primeira qualidade, embalagem original de fábrica com aproximadamente 900ml, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	UNID	700	R\$ 3,60	R\$ 2.520,00	COAMO	LUIZA AVELINO DA SILVA MATOS
38	OVO de grãnia tipo médio branco ou vermelho classe A, de primeira qualidade, pesando em médio 50 gramas cada, isento de sujidades e rachaduras. Embalado em lâmina de papelão forte, inodoro e seco em caixilhos ou divisores celulares com selo de inspeção. (mínimo 12 unidades)	DZ	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00	EXTRA CLASSE A	LUIZA AVELINO DA SILVA MATOS
39	SAL, refinado, iodado, de primeira qualidade, embalagem contendo 1 kg, para consumo doméstico, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	KG	120	R\$ 1,50	R\$ 180,00	UNÃO	LUIZA AVELINO DA SILVA MATOS
40	MILHO VERDE EM CONSERVA, a base de: milho/água/sal/açúcar. Sem conservantes. Lata de 2 kg peso drenado, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	60	R\$ 14,99	R\$ 899,40	QUERO	LUIZA AVELINO DA SILVA MATOS
45	ERVILHA EM CONSERVA, a base de: ervilha/água/sal/açúcar. Sem conservantes. Lata de no mínimo 200 g peso drenado, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00	VERNET	LUIZA AVELINO DA SILVA MATOS
VALOR TOTAL: R\$ 67.441,60 (Sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)							

CONDIÇÕES:

1. O prazo de entrega para os **PRODUTOS NÃO PERCEVÍVEIS**: A entrega deverá ser feita uma vez por mês, sendo que o pedido será feito todo começo de mês, tendo a Contratada o prazo de ate **03 (três) dias úteis** após a confirmação do pedido de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, a qual formulará o seu pedido via controle de entrega ou similar, para entregar o produto solicitado, para os **PRODUTOS PERCEVÍVEIS**: Será entregue 01 (uma) vez por semana, nos dias a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, tendo o licitante o prazo de 02 (Dois) dias para fazer a entrega, após a solicitação, sendo ainda que não haverá **VALOR MÍNIMO** para as solicitações.
2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto.
3. Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
4. Todos os documentos referentes à este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.

Comunicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS - N° 065/2019
O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, torna público licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de receber propostas para o objeto descrito no edital e seus anexos.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para crianças que possuem restrições alimentares, especificamente intolerância a lactose e alergia a proteína do leite, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.
PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação do município.
 Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014, poderão participar deste Pregão exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
 As microempresas e empresas de pequeno porte regionalmente sediadas, gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 2º, § 4º da Lei Municipal n.º 709/2017, de 22 de setembro de 2017, benefício que as estabelece em face das peculiaridades regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito da região.
 Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR, Alto Piquiri/PR, Afonília/PR, Brasilândia do Sul/PR, Cafezal do Sul/PR, Cruzeiro do Oeste/PR, Douradina/PR, Esperança Nova/PR, Francisco Alves/PR, Icaraima/PR, Iporã/PR, Ivatê/PR, Maria Helena/PR, Mariluz/PR, Nova Olimpia/PR, Perobal/PR, Pênola/PR, São Jorge do Patrocinio/PR, Tapira/PR, Umuarama/PR, e, Xambê/PR. (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br)
 O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.ivate.pr.gov.br
 A Mesa Diretora da Prefeitura Municipal de Ivatê
 - CREDENCIAMENTO: 17 de Setembro de 2019 até às 09:00 horas
 - ABERTURA DOS ENVELOPES: 17 de Setembro de 2019 às 09:00 horas
 Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatê, 02 de Setembro de 2019.
 Natalia Regis de Araujo
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - N° 068/2019
O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, através da sua Comissão Permanente de Licitações torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, com a finalidade de receber propostas para o presente edital e seus anexos.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças, componentes e acessórios originais, para manutenção mecânica e elétrica da frota de veículos do município de Ivatê – Pr, de acordo com o edital e seus anexos.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 02 (dois) dias, a partir da requisição do município.
 A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico www.ivate.pr.gov.br
 - LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ivatê
 - CREDENCIAMENTO: 23 de Setembro de 2019 até às 14:00 horas
 - ABERTURA DOS ENVELOPES: 23 de Setembro de 2019 às 14:00 horas
 Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatê, 02 de Setembro de 2019.
 Pregoeira
 Natalia Regis De Araujo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2019
A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MELHOR OFERTA, objetivando a concessão não onerosa de uso de bem público - CONCESSÃO DO SEGUINTE IMÓVEL PÚBLICO:
"Parte do barracão industrial localizado na quadra 26, lotes 14 e 15 – PARTE B, com área construída de 400m², localizado na Av. Genery Deffino Coelho saída para Ivatê,
o qual é considerado vendedora a licitante que somar o maior número de pontos em sua proposta, tudo nos termos do Edital que regula o certame.
 O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante) no horário das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min e no telefone (44) 3665-8000, ou pelo site www.icaraima.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Avenida Hermes Vissoto, n.º10, na Cidade de Icaraima ou por Telefone: (44) 3665-8011 – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
 LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
 DATA: 07 de Outubro de 2019
 HORÁRIO: 09:00 horas
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, 02 de Setembro de 2019.
 JOÃO GILSON PRADO
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 1588/2019
 DATA: 02/09/2019
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Concorrência Pública.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa CEADI – CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DE ICARAIMA LTDA, o resultado do processo de Concorrência n.º 004/2019.
Art. 2º) Fica Homologado em favor da empresa CEADI – CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DE ICARAIMA LTDA, o resultado do processo de Concorrência n.º 004/2019 que tem como objeto CONCESSÃO DO SEGUINTE IMÓVEL PÚBLICO:
 - lotes urbanos n.º 17 e 18 da quadra 68 da planta oficial do Município de Icaraima contendo uma construção em alvenaria, no lote 17, com área de 398,70m², localizado na Rua Esden de Souza n.º 140 – centro, nesta cidade de Icaraima.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 02 dias do mês de Setembro de 2019.
 MARCOS ALVES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 154/2019
REF.: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2019
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná
CONTRATADA: GUILST ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME
CNPJ: 26.065.881/0001-12
DATA DE ASSINATURA: 29 de Agosto de 2019
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar palestra na Conferência Municipal de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 182/2019
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Alan Santinon Roncolatto, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Alan Santinon Roncolatto, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade RG nº 8.059.468-2, relativas ao período aquisitivo 22/02/2017 a 21/02/2018, por 10 (dez) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 02 de setembro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se e Arquite-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.
 Valdir Hidalgo Martinez
 Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 184/2019
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Edson Aparecido Duarte Alves, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Edson Aparecido Duarte Alves, brasileiro, solteiro, Portador da Carteira de Identidade RG nº 6.915.162-0, relativas ao período aquisitivo 06/02/2018 a 05/02/2019, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 02 de setembro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se e Arquite-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.
 Valdir Hidalgo Martinez
 Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 183/2019
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Doracil Amoré dos Santos Scarso, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Doracil Amoré dos Santos Scarso, brasileira, casada, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.164.543-4, relativas ao período aquisitivo 09/02/2018 a 09/02/2019, por 15 (quinze) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 02 de setembro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se e Arquite-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.
 Valdir Hidalgo Martinez
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DA MESA N.º 010/2019
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições, RESOLVE:
Autorizar os vereadores Cleiris Moraes Oliveira e Joaquim Lima da Silva, e o Diretor Geral Lourival Baptista Cabral a viajarem para Maringá - PR nos dias 04, 05 e 06 de setembro de 2019, para participarem do curso "A IMPORTÂNCIA DA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS GOVERNAMENTAIS NOS MUNICÍPIOS. => PRINCIPAIS CAUTELAS NA FISCALIZAÇÃO DOS ADITIVOS CONTRATUAIS", cabendo-lhe o pagamento de 02 diárias e 01 diária (conjunção por cento), todas individuais, conforme previsto na Lei N.º 1.166 de 21 de junho de 2018.
O encaminhamento até o destino será realizado por veículo oficial da Câmara Municipal.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de 2019 (02/09/2019).
CLERIS MORAES OLIVEIRA
PRESIDENTE
JOÃO DE ARAUJO
1º SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 106/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019
SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO (UMC/INCR) DO MUNICÍPIO.
MÁRIO JÚNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor AGNALDO SENE DA SILVA, inscrito na CÍVR sob n.º 5.345.368-6 SSP/PR e CPF sob n.º 760.824.239-68, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para Coordenar ou Auxiliar a Unidade Municipal de Cadastro no Município, sem ônus, objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica firmado com a 9ª Superintendência Regional do INCRA – SR/09.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.
 Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Setembro de 2019.
MÁRIO JÚNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MARILUZ

Estado do Paraná
TOMADA DE PREÇO 001/2019
ESCLARECIMENTO
OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA REVITALIZAÇÃO PARCIAL DA AVENIDA MARILIA.
Data de abertura: 09/09/2019, itens 5.3 e 5.4 da PLANILHA DE SERVIÇOS, devem apresentar certificação do INMETRO, conforme a PORTARIA INMETRO/ MDIC Nº 20 de 15/02/2017.
Mariluz, 02 de setembro de 2019.
Edenilson Fernandes Reginaldo
Presidente C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
 CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
 CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 42/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
 CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: P F MIRANDA SUPERMERCADO - ME
 CNPJ: 22.193.464/0001-02
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 033/2019
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 262.343,46 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis, após entrega e apresentação de nota fiscal.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
Mariluz, 02 de setembro de 2019.
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
 CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATANTE:
 P F MIRANDA SUPERMERCADO - ME
 CNPJ: 22.193.464/0001-02
CONTRATADA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
CNPJ 76.247.386/0001-00
Exercício 2019
Decreto n.º 63/2019 de 02/09/2019
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n.º 1595/2018 de 30/11/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 170.450,00 (cento e setenta mil quatrocentos e cinquenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
02 - PODER EXECUTIVO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002 - Manutenção de Coerência Superior	
5 - 3.1.91.13.00.00 - 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.2.004 - Manutenção do Setor Jurídico	
25 - 3.1.90.13.00.00 - 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	560,00
03.002 - DIVISÃO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE	
03.002.04.123.0004.2.005 - Manutenção da Tesouraria e Contabilidade	
38 - 3.1.90.11.00.00 - 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002 - DIVISÃO DO FUNDEB	
05.002.12.361.0008.2.019 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB 40%	
92 - 3.1.90.11.00.00 - 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.000,00
05.003 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.003.12.365.0008.2.020 - Manutenção do Ensino Infantil - Recursos do FUNDEB 60%	
99 - 3.1.90.11.00.00 - 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.790,00
05.003.12.365.0008.2.021 - Manutenção do Ensino Infantil - Recursos do FUNDEB 40%	
101 - 3.1.90.11.00.00 - 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.700,00
06 - SECRETARIA DE SAÚDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.0011.2.031 - Manutenção das Atividades de Saúde	
151 - 3.1.90.11.00.00 - 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
07 - SECRETARIA DE URBANISMO	
07.001 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
07.001.15.452.0006.2.044 - Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos	
230 - 3.1.91.13.00.00 - 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
234 - 3.1.90.36.00.00 - 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
10 - SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	
10.001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0015.2.051 - Manutenção das Atividades de Assistência Social	
284 - 3.1.90.13.00.00 - 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.08.243.0015.6.060 - Manutenção do Conselho Tutelar	
318 - 3.1.90.13.00.00 - 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
Total Suplementação:	170.450,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Redução	
02 - PODER EXECUTIVO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002 - Manutenção de Coerência Superior	
8 - 3.1.90.33.00.00 - 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.2.004 - Manutenção do Setor Jurídico	
26 - 3.1.91.13.00.00 - 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	560,00
03.002 - DIVISÃO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE	
03.002.04.123.0004.2.005 - Manutenção da Tesouraria e Contabilidade	
39 - 3.1.90.13.00.00 - 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002 - DIVISÃO DO FUNDEB	
05.002.12.361.0008.2.019 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB 40%	
95 - 3.1.90.36.00.00 - 01102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	42.000,00
96 - 3.1.90.39.00.00 - 01102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
97 - 3.1.91.97.00.00 - 01102 APOIAR PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	8.000,00
05.003 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.003.12.365.0008.2.020 - Manutenção do Ensino Infantil - Recursos do FUNDEB 60%	
98 - 3.1.90.05.00.00 - 01101 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	6.790,00
05.003.12.365.0008.2.021 - Manutenção do Ensino Infantil - Recursos do FUNDEB 40%	
102 - 3.1.90.13.00.00 - 01102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.700,00
06 - SECRETARIA DE SAÚDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.0011.2.031 - Manutenção das Atividades de Saúde	
152 - 3.1.90.13.00.00 - 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
153 - 3.1.91.13.00.00 - 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
07 - SECRETARIA DE URBANISMO	
07.001 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
07.001.15.452.0006.2.044 - Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos	
228 - 3.1.90.11.00.00 - 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
229 - 3.1.90.13.00.00 - 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
235 - 3.1.90.39.00.00 - 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10 - SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	
10.001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0015.2.051 - Manutenção das Atividades de Assistência Social	
285 - 3.1.91.13.00.00 - 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.08.243.0015.6.060 - Manutenção do Conselho Tutelar	
320 - 3.1.90.36.00.00 - 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
321 - 3.1.90.39.00.00 - 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total Redução:	170.450,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA, em 02/09/2019.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
 Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARIA HELENA/PR
Av. Paraná, 1471, Centro – CEP: 87480-000 – Fone: (44)3662-1571

Resolução N.º 04/2019

Assunto: Aprovação do Plano de Ação 2019 do Governo Federal.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.617, de 20 de março de 2019 e considerando:

- a Política Nacional de Assistência Social;
- a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
- a Norma Operacional Básica do SUAS;
- a Lei Municipal nº 1.617/2019
- a Deliberação da Plenária em reunião extraordinária no dia 30/08/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação 2019 do Governo Federal.

Art. 2º. Esta ação foi amplamente discutida por todos os presentes.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Maria Helena, 30 de agosto de 2019.

Tatiana Luciana Moreira
 Presidente do CMAS

SERVÍÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samae@visaonet.com.br
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2019
MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO N.º 012/2019
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
CONTRATADO: ADO TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) impressora portátil, máquina direta com impressão de texto, código de barras e imagens, processador 32bits, memória 256MB-RAM-512MB, LCD, conectividade Bluetooth, bateria, carregador de parede, clip de cinto e capa de proteção com alça de cinto, para uso no setor de faturamento do SAMAE de Mariluz/PR.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.829,00 (Três mil oitocentos e vinte reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso I da Lei 8.666/93 – Dispensa de Licitação
DATA: 30 de agosto de 2019.
Edenilson Fernandes Reginaldo
Diretor do SAMAE

SERVÍÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samae@visaonet.com.br
CNPJ: 74.015.611/0001-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2018

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, bairro Centro, município de Tuneiras do Oeste - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.240.081/0001-04, e de outro lado o CONTRATADO, por meio do qual se trata da contratação de serviços de manutenção, conservação e limpeza simplesmente de CONTRATE, por outro lado a empresa JOABE IMOBILIÁRIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.480.081/0001-04, com estabelecimento à Rua Manoel Porteguez 352, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.437.299-6.

O presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018, oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018 (Processo Administrativo nº 044/2018), com as seguintes condições:

- 1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de itens e valores referente ao CONTRATO Nº 074/2018, considerando as justificativas apresentadas pela Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, Viação e Serviços Públicos e Departamento de Engenharia, anexas aos autos deste procedimento;
- 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE ITENS E VALORES:
2.1A alteração contratual aplainada pelo art. 3º da Lei nº 8.542/24, foi analisada, analisada e aprovada pelo Departamento de Engenharia desta municipalidade, acrescenta-se ao Contrato inicial o valor de RS=22.067,56 (vinte e dois mil, sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 10,52%;
- 3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 3º da Lei nº 8.542/24, art. 6º da Lei nº 8.542/24 e art. 173 da Constituição Federal;
- 4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições avençadas anteriormente no contrato.

Tuneiras do Oeste, 02 de setembro de 2019.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Tatekshi Sakurada
Prefeito Municipal JOABE IMOBILIÁRIA LTDA - ME
Nilton Alexander Martins Rodrigues
Representante Legal
Contratante/Contratada
Testemunhas:

Nome: José Vinícius Currelhi Alecio 2.
RG : 9.826.159 / SSP/PR

Nome: Elaine Cristina Valério
RG : 9.546.342 / SSP/PR

Art. 1º (Sociologia).
I - Maria da Penha e seus desdobramentos, trabalhar com a diferença de gêneros (social-culturalmente/dologicamente e biologicamente), Contando com a participação de psicólogos, assistente social e promotor(a) de justiça;
II - CREA's, e sempre que possível, do(a) Promotor(a) de Justiça e Juiz(a) da comarca.
III - A'F' e 6ª Formas: Resgate da história de vida de cada participante, buscando compreender o contexto histórico-social em que ocorreu a violência, até a fase atual, procurando apor pontos de enfrentamento desses conflitos.
Contando com participação de assistente social e psicólogo(a).
Art. 2º (Psicologia). Identificar e avaliar os sentimentos que se sente raiva e refletir sobre o que faz para não perder o controle. Contando com participação de assistente social e psicólogo(a).
Art. 3º (Sociologia e 11ª Encontro): Trabalhar com o ciclo da violência, característica de cada fase/ciclo da ação, procurando identificar como cada participante vivenciou esse ciclo, buscando rompê-lo, superando a situação da violência. Contando com participação de assistente social e psicólogo(a).
Art. 4º (Sociologia). Reflexão final e avaliação dos objetivos. Contando com a participação de assistente social, psicólogo(a) e, sempre que possível, presença do(a) Promotor(a) de Justiça e Juiz(a) da comarca.
Art. 5º (Sociologia). Na Terça discussões finais e apresentação por revisitos e alterados a todo tempo, por sugestão dos membros organizadores e executores do projeto, colendo sempre o apoio prévia do Promotor de Justiça e da Presidência do CMDM.
Art. 6º (Sociologia). Apresentação final e avaliação geral do curso.
Decreto a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 dias, a contar da sanção em vigor da presente lei.

Art. 7º (Sociologia). O presente regulamento, compreendendo de no mínimo, 3 (três) integrantes, será definido pelo Decreto de que trata o caput deste artigo, cujos membros serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo servidores da própria Prefeitura Municipal, podendo ser também convidados especialistas ou indicados por representantes da sociedade civil organizada e do próprio Ministério Público.

S 2º Os membros da comissão terão mandato de dois anos, admitida a recondução para um novo mandato.

S 3º Os trabalhos desempenhados pelos membros da comissão, quando alheios ao quadro de pessoal do Poder Público Municipal, não serão passíveis de remuneração, nem gerar vínculo empregatício, sendo considerados de relevante múnus público.

S 4º O Poder Executivo Municipal poderá instituir, no âmbito do seu quadro de pessoal do Poder Público Municipal poderá ser objeto de gratificação, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, cablando observar, neste caso, o que dispuser o Regulamento Geral das Gratificações do Município.

Art. 9º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo o Poder Executivo Municipal suplementar o orçamento de origem, sem necessidade de alteração da Lei nº 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poreia, 02 de setembro de 2019.

DARLAN DO SCALCO DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJAPARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEJAPARA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.242.345/0001-06;
CONTRATADA: T ALINE DE ALCANTARA ALDRIDGE RAIÓ X – M. ME. Modalidade: Pregão Presencial nº 084/2017
OBJETO: Adição de prorrogação do prazo e valor da vigência do Contrato nº 0001/2017 nº 147/2017;
PRAZO: 06 (seis) meses, a partir de 10/08/2019 até 09/02/2020.
VALOR: 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)
LÍQUIDO: Comissão de Cruzeiro do Oeste/PR
Tejapara/PR, 10 de agosto de 2019.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOFME
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJAPARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 022, DE 31 DE AGOSTO DE 2019
Torna pública as diárias concedidas aos servidores do SAMAE de Tejapara no período de 13 de outubro a 13/08/2019, conforme dispõe o art. 8º, § 3º, do Decreto nº 085, de 13 de outubro de 2014.
O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TEJAPARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.222/2007,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 085, de 13 de outubro de 2014, que autoriza a concessão de diárias a servidores do Município de Tejapara;
CONSIDERANDO o Decreto nº 051, de 06 de junho de 2018, que atualizou a tabela com o anexo I do Decreto 085, de 13 de outubro de 2014;
CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Instrução Normativa nº 089, de 28 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que indica delimitar a quantidade de diárias básicas com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social de Entidades Municipais;
RESOLVE:
I - lotificar as diárias concedidas aos servidores do SAMAE de Tejapara durante o período de 13 de outubro a 13/08/2019, conforme relatado em anexo a esta Portaria expedida pela divisão de Contabilidade (empenhos liquidados do mês de Agosto).
II - to os Os servidores beneficiários das diárias de viagens concedidas e a respectiva quantidade, conforme segue:
Beneficiário Quantidade de diárias
Ramiro Candado de Souza Junior 2
Paulo Domingues de Souza 3
Art. 3º A finalidade da concessão das diárias de viagens concedidas no período que se refere o art. 10 desta Portaria, é a constante no relatório anexo expedido pela divisão de Contabilidade, e conforme justificado no Relatório de diárias de viagens em anexo ao empenho arquivado junto a Divisão de Contabilidade.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tejapara, em 31 de Agosto de 2019.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº: 297/2019
NO USUÁRIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
CONCEDER Auxílio Doença a funcionária Pública Senhora ALESSANDRA CRISTINA DE PICCOLLE FAIOLLA, portadora da carteira de identidade RG sob nº. 5.301.371-6 SSP/PR, e cadastrado de pessoa física CPF sob nº. 014.481.519-30 nomeado pelo Decreto 26/2004 para o Cargo Efetivo de Engenheiro Civil, com base no atestado médico apresentado, a partir de 16 (dezesseis) de agosto de 2019, com encargos a serem suportados pelo município.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 2019.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 237/2019

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L U E

CONCEDER Ausência Doença ao funcionário Público Senhor CARLOS FRANCISCO DA SILVA, portador da carteira de identidade RG sob nº. 10.183.553-1 SSP-PR, e cadastro de pessoa física CPF sob nº. 063.563.809-21 nomeado pelo Decreto 002/2008 para o Cargo Efetivo de Mecânico, com base no atestado médico apresentando, a partir de 12 (doze) de agosto de 2019, com encargos a serem suportados pelo município.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Esta Portaria do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 2019.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 12.761/2019

SIMILMA Autoriza viagem e concede diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o conteúdo no Decreto nº 2249/2013 de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 2985/2017, de 30 de junho de 2017.

Art. 1º - AUTORIZA diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com fins de encaminhamento e acompanhamento de pacientes à outros Centros médicos especializados.

01	CESSAR DONIZETE	Numero diárias
02	MARCO AULIO	24
03	SERGIOR	25
04	GILBERTO APARECIDO DE FARIA	22
05	GEDION DIOGO DE ARAUJO	22

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altaíra Donizete de Padua, Prefeita Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de setembro de 2019.

ALTAÍRA DONIZETE DE PADUA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 273/2019

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pela Prefeita Municipal Sr. ALTAÍRA DONIZETE DE PADUA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeado pelo Conselho Municipal de Educação, nº 2542/2015 de 05/05/2015.

TORNA PÚBLICA

A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA Nº 149/2015 de 25/05/2015 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 162/2015 de 08/10/2015.

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

CLASSIF. NOME

11	LUIZ HENRIQUE PIOTO DOS SANTOS
12	MARCELO DE LIMA
13	RAFAEL LOPERA
14	DIANE GRACIELE DA SILVA
15	SIRLEY DOMINGUS

II - O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa - PR no prazo de 06 (seis) dias úteis contados a partir da data de publicação do Edital Municipal, com todos os documentos comprobatórios para o cargo conforme registro no item 17.5 do EDITAL DE ABERTURA Nº 149/2015 de 25/05/2015.

III - O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa - PR no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação, para ser empossado.

IV - O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo mediatamente classificado, em ordem de item 17.2 do EDITAL DE ABERTURA Nº 149/2015 de 25/05/2015.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2019.

ALTAÍRA DONIZETE DE PADUA
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 43/2019

Determina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGOU O SEQUENTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica instituído o **Rodovário da Costa e Silva Projetada "B"**, localizada no Parque Cadeado, entre o Município de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 28 de agosto de 2019.

Neel Aparecido Bernardini "Noel do Pão"
Presidente

Mateus Barreto de Oliveira
1º Secretário

PUBLICAÇÕES GERAIS

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Convite 3/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 78/2019
Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 9º, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE PR., em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es).
Fornecedor: ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 27.789.446/0001-01

LOTE 1
Valor Total do Lote: 50.752,96 (cinquenta mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)
ItemDescriçãoMarcaUnidadeQuant.Valor Unit.Valor Total
2ACIDIO FOSFORICO 37% GEL 3G PACOTE C/ 3 (CÓDIGO BR 391582) BIODINAMICApt38,006,5000247,00
4ADESIVO ADPER SINGLE BOND 23Mund12,00147,820001773,84
5ÁGUA DESTILADA SLSSPLUSund1,008,7900079,00
6AGULHA GENGIVAL CURTA C/ 100INJECTAcx14,0057,6400086,96
7AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA C/100INJEXcx14,0057,6400086,96
9ALAVANCA APICAL 301MILLENNIUMund4,0055,7300052,73
10ALAVANCA APICAL 304MILLENNIUMund4,0060,3600241,44
11ALAVANCA SELDIN 1L GOLGRANund4,0055,7300222,92
12ALAVANCA SELDIN 1R GOLGRANund11,0055,7300185,52
13ALAVANCA SELDIN 2 RETAMILLENNIUMund4,0060,3600241,44
15ALACOL GEL 70% 1LPROLINLund6,0014,640007,84
26APLICADOR HIDROXIDO DE CALCIOGOLGRANund4,0014,290057,16
27BABADOR DESCARTAVEL C/100SSPLUSpc19,0020,6000391,40
28BANDEJA INOX 22X09X1,5ABCDund0,0038,1000026,38
29BICARBONATO DE SODIO 500GMAQUIRAund2,0026,190029,52
30BROC CIRURGICA 08KAVOund5,008,730043,65
31BROCA 199 2KAVOund5,0036,7500183,75
32BROCA CIRURGICA 702JETund5,008,730043,65
33BROCA CIRURGICA 703KAVOund5,008,730043,65
35BROCA DIAMANTADA KG 1011 HLMICRODONTund12,0015,4600185,52
37BROCA DIAMANTADA KG 1012 HLMICRODONTund12,0015,4600185,52
38BROCA DIAMANTADA KG 1012 HLMICRODONTund12,0015,4600185,52
39BROCA DIAMANTADA KG 1013MICRODONTund12,0015,4600185,52
40BROCA DIAMANTADA KG 1014 HLMICRODONTund12,0015,4600185,52
41BROCA DIAMANTADA KG 1014 HLMICRODONTund12,0015,4600185,52
42BROCA DIAMANTADA KG 1015MICRODONTund12,0015,4600185,52
43BROCA DIAMANTADA KG 1016MICRODONTund12,0015,4600185,52
44BROCA DIAMANTADA KG 1016 HLMICRODONTund12,0015,4600185,52
45BROCA DIAMANTADA KG 1046MICRODONTund12,0015,4600185,52
46BROCA DIAMANTADA KG 1047MICRODONTund12,0015,4600185,52
47BROCA DIAMANTADA KG 1111MICRODONTund12,0015,4600185,52
48BROCA DIAMANTADA KG 1190MICRODONTund12,0015,4600185,52
49BROCA DIAMANTADA KG 1190 FMICRODONTund12,0015,4600185,52
50BROCA DIAMANTADA KG 2134 FMICRODONTund12,0015,4600185,52
51BROCA DIAMANTADA KG 2135 FMICRODONTund12,0015,4600185,52
52BROCA DIAMANTADA KG 2137 FMICRODONTund12,0015,4600185,52
54BROCA DIAMANTADA KG 2137 FMICRODONTund12,0015,4600185,52
55BROCA DIAMANTADA KG 2200MICRODONTund12,0015,4600185,52
56BROCA DIAMANTADA KG 3083MICRODONTund12,0015,4600185,52
57BROCA DIAMANTADA KG 3118MICRODONTund12,0015,4600185,52
58BROCA DIAMANTADA KG 3118MICRODONTund12,0015,4600185,52
59BROCA DIAMANTADA KG 3168 FMICRODONTund12,0015,4600185,52
60BROCA ENDO 2 21 MMIMICRODONTund5,0068,0300340,15
61BROCA JET CARBIDE AR 19 MM 1 BAIXA ROTAÇÃOJETund15,0015,5400233,10
62BROCA JET CARBIDE AR 19 MM 1/2 BAIXA ROTAÇÃOJETund15,0015,5400233,10
63BROCA JET CARBIDE AR 19 MM 2 BAIXA ROTAÇÃOJETund15,0015,5400233,10
64BROCA JET CARBIDE AR 19 MM 3 BAIXA ROTAÇÃOJETund15,0015,5400233,10
65BROCA JET CARBIDE AR 19 MM 4 BAIXA ROTAÇÃOJETund15,0015,5400233,10
66BROCA JET CARBIDE AR 19 MM 5 BAIXA ROTAÇÃOJETund15,0015,5400233,10
67BROCA JET CARBIDE AR 19 MM 6 BAIXA ROTAÇÃOJETund15,0015,5400233,10
68BROQUEIRO DE ALUMINIO PARA 15 PONTASMAQUIRAund5,0026,1900130,95
69BRUNIDOR 29GOLGRANund,0014,2900114,32
70BRUNIDOR 33GOLGRANund,0020,60015,07
71CABO DE BISTURI 3ABCVund8,0016,0200128,16
72CABO ESPELHOBRASVALund3,004,8200183,16
73CAIXA COLETORA 3 LTSDSCARBOXund38,002,8900109,82
74CANETA ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 650 SACA BROCAKAVOUnd3,001,059,55003,17
75CARIOSTATICO 30% 5ML (CÓDIGO BR 330112)BIODINAMICAund5,0036,1200180,62
76CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO 13G BASE 11G CATALISADORENTSPLYK IT12,0058,1700698,04
78CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO PÓLIQ MAXXION FSSWHITEKIT12,0017,9900215,88
80CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO 25GMAQUIRAund12,0013,9700167,64
81CLOREXIDINA 2% 100MLFARMAXund1,001,189,87001,19
85CUNHA DE MADEIRA SORTIDAS C/100TVDCx5,0016,7400251,10
86CUNHA REFLEXIVA SORTIDAS C/20TVDCx8,0051,7100413,68
87CURATIVO ALVEOLAR ALVEOLEX 10GBIODINAMICAund8,0042,4200339,36
89CURETA DE LUCAS N: 85GOLGRANund12,0030,6600367,92
89CURETA DE LUCAS N: 86GOLGRANund12,0027,5900331,38
90CURETA GOLDMAN FOX N 01MILLENNIUMund12,0066,9900803,88
91CURETA MC CALL 13-14GOLGRANund12,0019,3900232,68
92CURETA MC CALL 17-18GOLGRANund12,0019,3900232,68
93DESCOLADOR DE MOLT N 9MILLENNIUMund12,00112,8100131,353,72
94DESCOLADOR DE FREERGOLGRANund12,0027,5900331,38
95DESENSIBILIZE KF 2% 2,5GFGMund8,0041,9800335,65
97ESCAVADOR N. 14GOLGRANund15,0016,6100249,15
98ESCAVADOR N. 18GOLGRANund15,0016,6100249,15
99ESCAVADOR N. 11 1/2GOLGRANund15,0017,500263,55
100ESCAVADOR N.5GOLGRANund15,0017,500263,55
101ESCAPULPIDOR HOLEMBACK 35GOLGRANund12,0017,7500201,84
102ESPATULA 24GOLGRANund8,0020,6600185,28
103ESPATULA 72GOLGRANund4,0018,340073,36
107ESPATULA DE RESINA DE TITANIO 01 DUPLAPRISMAdund5,0092,9700464,85
108ESPATULA DE RESINA DE TITANIO 02 BOLINHAMILLENNIUMund1,0098,6300098,63
110ESPATULA DE RESINA DE TITANIO 04 SILICATOMILLENNIUMund1,0098,6300098,63
116EXTIRPA NERVO 21 MM C/10VDWCx8,0097,8100782,48
117FILME PERIAPICAL KODAK E-SPEED C/150KULZERcx8,00262,36002,098,88
118FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA 4,0 C/24SHALONcx38,00051,12001,942,56
119FIO DENTAL 500MTMEDFIOund5,0012,420062,10
120FITA PARA AUTOCALVE 19X30MASTERFIOund15,004,0800247,60
122FLUOR GEL NEUTRO 200MLIODONTOSULund15,007,3000109,50
123FORCEPS N.01GOLGRANund4,00121,9900487,96
124FORCEPS N.101GOLGRANund4,00121,9900487,96
125FORCEPS N.151GOLGRANund4,00121,9900487,96
126FORCEPS N.161GOLGRANund4,00121,9900487,96
127FORCEPS N.161GOLGRANund4,00121,9900487,96
128FORCEPS N.17GOLGRANund4,00121,9900487,96
129FORCEPS N.18 LGOLGRANund4,00121,9900487,96
130FORCEPS N.18 LGOLGRANund4,00121,9900487,96
131FORCEPS N.18 LGOLGRANund4,00121,9900487,96
132FORMOCRESOL 10MLMAQUIRAund8,008,730043,65
134GERMI RIO 5 LITROSPROLINLund12,00157,43001,889,16
135HEMOSTATICO SOLUÇÃO 10MLTECHNEWund8,0025,020200,16
136HIDROXIDO DE CALCIO PA 10GBIODINAMICAund12,0015,990071,88
137HIPOCLORITO 1% SOLUÇÃO DE MILTON 1LASFERund3,009,470028,41
142LIMA K 1. SERIE MAILLEFER 21 MM (15-40) C/DENTSPLYcx2,0077,7400621,92
143LIMA PARA OSSO N 12GOLGRANund1,0081,100040,45
144LIMA PARA OSSO SELDIN N. 11GOLGRANund5,0066,3500317,75
145LIXA ACABAMENTO PROXIMAL RESINA 4MMX170MM C/150MICRODONT cx12,0018,260054,78
146LIXA AÇO 4MM C/12FVACx5,0011,480057,40
147LUBRIFICANTE SPRAY PREVEN 100MLMAQUIRAund8,0016,1100128,88
152MANDRIL ADAPTADOR C. A - FG FVAMICRODONTund5,0023,9800119,90
154MATRIZ DE AÇO 0,5 MMMAQUIRAund15,002,360035,40
155MATRIZ DE AÇO 0,7 MMMAQUIRAund15,002,360035,40
157OCULOS INCOLOR ANTI EMBACANTESSPLUSund15,00145,0097,25
172RESINA COMPOSTA A1 4GBIODINAMICAund15,0017,9900269,85
172RESINA COMPOSTA A2 4GBIODINAMICAund15,0017,9900269,85
174RESINA COMPOSTA B1 4GBIODINAMICAund15,0017,9900269,85
175RESINA FLUÍDA COR A2 2,5GBIODINAMICApt15,0047,990077,85
178SERINGA CARPULE COM REFLEXOBRASVALund15,0038,1400572,10
180SONDA EXPLORADORA NSGOLGRANund15,0013,8400207,18
181SUGADOR CIRURGICO COM 2 PONTAS DESCARTAVEL C/202ipct38,0032,96001,252,48
185TOUCA CIRURGICA RETA 15CMGOLGRANund4,0049,9900199,96
185TESOURA IRIS CURVA 11,5 CMGOLGRANund4,0027,7500111,08
188VERNIZ COM FLUOR 6% 10ML + SOLVENTE 10 MLFGMKIT8,0048,7600390,08

LOTE 2
Valor Total do Lote: 14.055,93 (quatorze mil e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos)
ItemDescriçãoMarcaUnidadeQuant.Valor Unit.Valor Total
2ACIDIO FOSFORICO 37% GEL 3G PACOTE C/ 3 (CÓDIGO BR 391582) BIODINAMICApt38,006,500078,00
4ADESIVO ADPER SINGLE BOND 23Mund3,00147,8200443,46
5ÁGUA DESTILADA SLSSPLUSund1,008,7900079,00
6AGULHA GENGIVAL CURTA C/ 100INJECTAcx14,0057,6400230,56
7AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA C/100INJEXcx14,0057,6400230,56
9ALAVANCA APICAL 301MILLENNIUMund1,0055,7300052,73
10ALAVANCA APICAL 304MILLENNIUMund1,0060,360060,36
11ALAVANCA SELDIN 1L GOLGRANund1,0055,7300052,73
12ALAVANCA SELDIN 1R GOLGRANund1,0055,7300052,73
13ALAVANCA SELDIN 2 RETAMILLENNIUMund1,0060,360060,36
15ALACOL GEL 70% 1LPROLINLund2,0014,640029,28
26APLICADOR HIDROXIDO DE CALCIOGOLGRANund1,0014,290014,29
27BABADOR DESCARTAVEL C/100SSPLUSpc6,0020,6000123,60
28BANDEJA INOX 22X09X1,5ABCDund0,038,10007,20
29BICARBONATO DE SODIO 500GMAQUIRAund2,0026,190029,52
30BROC CIRURGICA 08KAVOund1,008,73008,73
31BROCA 199 2KAVOund1,0036,750036,75
32BROCA CIRURGICA 702JETund1,008,73008,73
33BROCA CIRURGICA 703KAVOund1,008,73008,73
35BROCA DIAMANTADA KG 1011MICRODONTund3,0015,460046,38
36BROCA DIAMANTADA KG 1011 HLMICRODONTund3,0015,460046,38
37BROCA DIAMANTADA KG 1012MICRODONTund3,0015,460046,38
38BROCA DIAMANTADA KG 1012 HLMICRODONTund3,0015,460046,38
39BROCA DIAMANTADA KG 1013MICRODONTund3,0015,460046,38
40BROCA DIAMANTADA KG 1014 HLMICRODONTund3,0015,460046,38
41BROCA DIAMANTADA KG 1014 HLMICRODONTund3,0015,460046,38
42BROCA DIAMANTADA KG 1016MICRODONTund3,0015,460046,38
43BROCA DIAMANTADA KG 1016 HLMICRODONTund3,0015,460046,38
44BROCA DIAMANTADA KG 1016 HLMICRODONTund3,0015,460046,38
45BROCA DIAMANTADA KG 1046MICRODONTund3,0015,460046,38
46BROCA DIAMANTADA KG 1047MICRODONTund3,0015,460046,38
47BROCA DIAMANTADA KG 1111MICRODONTund3,0015,460046,38
48BROCA DIAMANTADA KG 1190MICRODONTund3,0015,460046,38
49BROCA DIAMANTADA KG 1190 FMICRODONTund3,0015,460046,38
50BROCA DIAMANTADA KG 2134 FMICRODONTund3,0015,460046,38
51BROCA DIAMANTADA KG 2135 FMICRODONTund3,0015,460046,38
52BROCA DIAMANTADA KG 2135 FMICRODONTund3,0015,460046,38
53BROCA DIAMANTADA KG 2137 FMICRODONTund3,0015,460046,38
54BROCA DIAMANTADA KG 2200MICRODONTund3,0015,460046,38
55BROCA DIAMANTADA KG 3083MICRODONTund3,0015,460046,38
56BROCA DIAMANTADA KG 3118MICRODONTund3,0015,460046,38
58BROCA DIAMANTADA KG 3118MICRODONTund3,0015,460046,38
59BROCA DIAMANTADA KG 3168 FMICRODONTund3,0015,460046,38
60BROCA ENDO 2 21 MMIMICRODONTund3,0068,0300340,15
61BROCA JET CARBIDE AR 19 MM 1 BAIXA ROTAÇÃOJETund3,0015,540077,70
62BROCA JET CARBIDE AR 19 MM 1/2 BAIXA ROTAÇÃOJETund3,0015,540077,70
63BROCA JET CARBIDE AR 19 MM 2 BAIXA ROTAÇÃOJETund3,0015,540077,70
64BROCA JET CARBIDE AR 19 MM 3 BAIXA ROTAÇÃOJETund3,0015,540077,70
65BROCA JET CARBIDE AR 19 MM 4 BAIXA ROTAÇÃOJETund3,0015,540077,70
66BROCA JET CARBIDE AR 19 MM 5 BAIXA ROTAÇÃOJETund3,0015,540077,70
67BROCA JET CARBIDE AR 19 MM 6 BAIXA ROTAÇÃOJETund3,0015,540077,70

68BROQUEIRO DE ALUMINIO PARA 15 PONTASMAQUIRAund1,0026,190026,19
69BRUNIDOR 29GOLGRANund2,0014,290028,58
70BRUNIDOR 33GOLGRANund2,0020,60041,32
71CABO DE BISTURI 3ABCVund2,0016,020032,04
72CABO ESPELHOBRASVALund12,004,820057,84
73CAIXA COLETORA 3 LTSDSCARBOXund12,002,890034,68
74CANETA ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 650 SACA BROCAKAVOUnd1,001,059,55001,059,55
75CARIOSTATICO 30% 5ML (CÓDIGO BR 330112)BIODINAMICAund1,0036,120036,12
76CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO 13G BASE 11G CATALISADORENTSPLYK IT13,0058,1700174,55
78CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO PÓLIQ MAXXION FSSWHITEKIT3,0017,990053,97
80CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO 25GMAQUIRAund3,0013,970041,91
81CLOREXIDINA 2% 100MLFARMAXund1,004,87004,87
82COLGADURA PARA RX INDIVIDUALPRISMAdund,009,130010,87
84CONTRA ANGULO 500KAVOund3,001,189,87001,19
85CUNHA DE MADEIRA SORTIDAS C/100TVDCx5,0016,7400251,10
86CUNHA REFLEXIVA SORTIDAS C/20TVDCx8,0051,7100413,68
87CURATIVO ALVEOLAR ALVEOLEX 10GBIODINAMICAund8,0042,4200339,36
89CURETA DE LUCAS N: 85GOLGRANund12,0030,6600367,92
89CURETA DE LUCAS N: 86GOLGRANund12,0027,5900331,38
90CURETA GOLDMAN FOX N 01MILLENNIUMund12,0066,9900803,88
91CURETA MC CALL 13-14GOLGRANund12,0019,3900232,68
92CURETA MC CALL 17-18GOLGRANund12,0019,3900232,68
93DESCOLADOR DE MOLT N 9MILLENNIUMund12,00112,8100131,353,72
94DESCOLADOR DE FREERGOLGRANund12,0027,5900331,38
95DESENSIBILIZE KF 2% 2,5GFGMund8,0041,9800335,65
97ESCAVADOR N. 14GOLGRANund15,0016,6100249,15
98ESCAVADOR N. 18GOLGRANund15,0016,6100249,15
99ESCAVADOR N. 11 1/2GOLGRANund15,0017,500263,55
100ESCAVADOR N.5GOLGRANund15,0017,500263,55
101ESCAPULPIDOR HOLEMBACK 35GOLGRANund12,0017,7500201,84
102ESPATULA 24GOLGRANund8,0020,6600185,28
103ESPATULA 72GOLGRANund4,0018,340073,36
107ESPATULA DE RESINA DE TITANIO 01 DUPLAPRISMAdund5,0092,9700464,85
108ESPATULA DE RESINA DE TITANIO 02 BOLINHAMILLENNIUMund1,0098,6300098,63
110ESPATULA DE RESINA DE TITANIO 04 SILICATOMILLENNIUMund1,0098,6300098,63
116EXTIRPA NERVO 21 MM C/10VDWCx8,0097,8100782,48
117FILME PERIAPICAL KODAK E-SPEED C/150KULZERcx8,00262,36002,098,88
118FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA 4,0 C/24SHALONcx38,00051,12001,942,56
119FIO DENTAL 500MTMEDFIOund5,0012,420062,10
120FITA PARA AUTOCALVE 19X30MASTERFIOund15,004,0800247,60
122FLUOR GEL NEUTRO 200MLIODONTOSULund15,007,3000109,50
123FORCEPS N.01GOLGRANund4,00121,9900487,96
124FORCEPS N.101GOLGRANund4,00121,9900487,96
125FORCEPS N.151GOLGRANund4,00121,9900487,96
126FORCEPS N.161GOLGRANund4,00121,9900487,96
127FORCEPS N.161GOLGRANund4,00121,9900487,96
128FORCEPS N.17GOLGRANund4,00121,9900487,96
129FORCEPS N.18 LGOLGRANund4,00121,9900487,96
130FORCEPS N.18 LGOLGRANund4,00121,9900487,96
131FORCEPS N.18 LGOLGRANund4,00121,9900487,96
132FORMOCRESOL 10MLMAQUIRAund8,008,730043,65
134GERMI RIO 5 LITROSPROLINLund12,00157,43001,889,16
135HEMOSTATICO SOLUÇÃO 10MLTECHNEWund8,0025,020200,16
136HIDROXIDO DE CALCIO PA 10GBIODINAMICAund12,0015,990071,88
137HIPOCLORITO 1% SOLUÇÃO DE MILTON 1LASFERund3,009,470028,41
142LIMA K 1. SERIE MAILLEFER 21 MM (15-40) C/DENTSPLYcx8,0077,7400621,92
143LIMA PARA OSSO N 12GOLGRANund1,0081,100040,45
144LIMA PARA OSSO SELDIN N. 11GOLGRANund5,0066,3500317,75
145LIXA ACABAMENTO PROXIMAL RESINA 4MMX170MM C/150MICRODONT cx12,0018,260012,48
146LIXA AÇO 4MM C/12FVACx5,0011,480012,48
147LUBRIFICANTE SPRAY PREVEN 100MLMAQUIRAund8,0016,1100128,88
152MANDRIL ADAPTADOR C. A - FG FVAMICRODONTund5,0023,9800119,90
154MATRIZ DE AÇO 0,5 MMMAQUIRAund15,002,360035,40
155MATRIZ DE AÇO 0,7 MMMAQUIRAund15,002,360035,40
157OCULOS INCOLOR ANTI EMBACANTESSPLUSund15,00145,0097,25
172RESINA COMPOSTA A1 4GBIODINAMICAund15,0017,9900269,85
172RESINA COMPOSTA A2 4GBIODINAMICAund15,0017,9900269,85
174RESINA COMPOSTA B1 4GBIODINAMICAund15,0017,9900269,85
175RESINA FLUÍDA COR A2 2,5GBIODINAMICApt15,0047,990077,85
178SERINGA CARPULE COM REFLEXOBRASVALund15,0038,1400572,10
180SONDA EXPLORADORA NSGOLGRANund15,0013,8400207,18
181SUGADOR CIRURGICO COM 2 PONTAS DESCARTAVEL C/202ipct38,0032,96001,252,48
185TOUCA CIRURGICA RETA 15CMGOLGRANund4,0049,9900199,96
185TESOURA IRIS CURVA 11,5 CMGOLGRANund4,0027,7500111,08
188VERNIZ COM FLUOR 6% 10ML + SOLVENTE 10 MLFGMKIT8,0048,7600390,08

LOTE 2
Valor Total do Lote: 14.055,93 (quatorze mil e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos)
ItemDescriçãoMarcaUnidadeQuant.Valor Unit.Valor Total
2ACIDIO FOSFORICO 37% GEL 3G PACOTE C/ 3 (CÓDIGO BR 391582) BIODINAMICApt38,006,500078,00
4ADESIVO ADPER SINGLE BOND 23Mund3,00147,8200443,46
5ÁGUA DESTILADA SLSSPLUSund1,008,7900079,00
6AGULHA GENGIVAL CURTA C/ 100INJECTAcx14,0057,6400230,56
7AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA C/100INJEXcx14,0057,6400230,56
9ALAVANCA APICAL 301MILLENNIUMund1,0055,7300052,73
10ALAVANCA APICAL 304MILLENNIUMund1,0060,360060,36
11ALAVANCA SELDIN 1L GOLGRANund1,0055,7300052,73
12ALAVANCA SELDIN 1R GOLGRANund1,0055,7300052,73
13ALAVANCA SELDIN 2 RETAMILLENNIUMund1,0060,360060,36
15ALACOL GEL 70% 1LPROLINLund2,0014,640029,28
26APLICADOR HIDROXIDO DE CALCIOGOLGRANund1,0014,290014,29
27BABADOR DESCARTAVEL C/100SSPLUSpc6,0020,6000123,60
28BANDEJA INOX 22X09X1,5ABCDund0,038,10007,20
29BICARBONATO DE SODIO 500GMAQUIRAund2,0026,190029,52
30BROC CIRURGICA 08KAVOund1,008,73008,73
31BROCA 199 2KAVOund1,0036,750036,75
32BROCA CIRURGICA 702JETund1,008,73008,73
33BROCA CIRURGICA 703KAVOund1,008,73008,73
35BROCA DIAMANTADA KG 1011MICRODONTund3,0015,460046,38
36BROCA DIAMANTADA KG 1011 HLMICRODONTund3,0015,460046,38
37BROCA DIAMANTADA KG 1012MICRODONTund3,0015,460046,38
38BROCA DIAMANTADA KG 1012 HLMICRODONTund3,0015,460046,38
39BROCA DIAMANTADA KG 1013MICRODONTund3,0015,460046,38
40BROCA DIAMANTADA KG 1014 HLMICRODONTund3,0015,460046,38
41BROCA DIAMANTADA KG 1014 HLMICRODONTund3,0015,460046,38
42BROCA DIAMANTADA KG 1016MICRODONTund3,0015,460046,38
43BROCA DIAMANTADA KG 1016 HLMICRODONTund3,0015,460046,38
44BROCA DIAMANTADA KG 1016 HLMICRODONTund3,0015,460046,38
45BROCA DIAMANTADA KG 1046MICRODONTund3,0015,460046,38
46BROCA DIAMANTADA KG 1047MICRODONTund3,0015,460046,38
47BROCA DIAMANTADA KG 1111MICRODONTund3,0015,460046,38
48BROCA DIAMANTADA KG 1190MICRODONTund3,0015,460046,38
49BROCA DIAMANTADA KG 1190 FMICRODONTund3,0015,460046,38
50BROCA DIAMANTADA KG 2134 FMICRODONTund3,0015,460046,38
51BROCA DIAMANTADA KG 2135 FMICRODONTund3,0015,460046,38
52BROCA DIAMANTADA KG 2135 FMICRODONTund3,0015,460046,38
53BROCA DIAMANTADA KG 2137 FMICRODONTund3,0015,460046,38
54BROCA DIAMANTADA KG 2200MICRODONTund3,0015,460046,38
55BROCA DIAMANTADA KG 3083MICRODONTund3,0015,460046,38
56BROCA DIAMANTADA KG 3118MICRODONTund3,0015,460046,38
58BROCA DIAMANTADA KG 3118MICRODONTund3,0015,460046,38
59BROCA DIAMANTADA KG 3168 FMICRODONTund3,0015,460046,38
60BROCA ENDO 2 21 MMIMICRODONTund3,0068,0300340,15
61BROCA JET CARBIDE AR 19 MM 1 BAIXA ROTAÇÃOJETund3,0015,540077,70
62BROCA JET CARBIDE AR 19 MM 1/2 BAIXA ROTAÇÃOJETund3,0015,540077,70
63BROCA JET CARBIDE AR 19 MM 2 BAIXA ROTAÇÃOJETund3,0015,540077,70
64BROCA JET CARBIDE AR 19 MM 3 BAIXA ROTAÇÃOJETund3,0015,540077,70
65BROCA JET CARBIDE AR 19 MM 4 BAIXA ROTAÇÃOJETund3,0015,540077,70
66BROCA JET CARBIDE AR 19 MM 5 BAIXA ROTAÇÃOJETund3,0015,540077,70
67BROCA JET CARBIDE AR 19 MM 6 BAIXA ROTAÇÃOJETund3,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PRÉAMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e atendimentos especializados, nos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico - sigtap.datasus.gov.br.

OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.

3 - REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4 - PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, até o dia 31 de dezembro de 2019, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

a) Contrato Social e suas alterações;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;

d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;

i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;

j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;

k) Memorial descritivo com os seguintes itens;

* Recursos humanos;

* Equipamentos;

* Área física;

* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clínicas.

l) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que a ventura se fizerem necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e provenientes de repasses pelos governos estaduais e federais, e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 15 de janeiro de 2019.

CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA

Secretária de Saúde

Neurocirurgião

Neurologista/ neurologista pediátrico

Oftalmologista

Oncologista

Ortopedista

Otorrinolaringologista

Psiquiatria

Reumatologista

Urologista

Traumatologista buco maxilo facial

Traumatologista

Proctologista

Pneumologista

Traumatologista buco maxilo facial

Exames especializados:

Ultrassonografias com e sem Doppler

Análises clínicas

Patologia clínica

Radiodiagnóstico

Audiometria

Imitanciometria

Tomografia computadorizada

Mamografia

Ressonância magnética

Eletrocardiograma

Densitometria óssea

Ecocardiograma

Teste de esforço

Anatomo Patológico

Histomunohistoquímica

Cintilografia

Eletroneuromiografia

Endoscopia

Colonoscopia

Retossigmoidoscopia

Atendimentos especializados:

Atendimento hospitalar de média e alta complexidade

Procedimentos ambulatoriais especializados de média e alta complexidade

Atendimento/acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor

Terapia renal

Procedimentos oftalmológicos

Saúde mental

Ortese/prótese

Fisioterapia

Pequenas cirurgias ambulatoriais

Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista – adulto e infantil

Litotripsia extracorporea

Avaliação/acompanhamento e tratamento do glaucoma com fornecimento de colírio.

Procedimentos odontológicos especializados

Os detalhamentos dos códigos, valores e procedimentos estão no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, disponível no site sigtap.datasus.gov.br.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2019

Que entre si celebram, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama-PR, neste ato representado por seu Gestor e Secretária Municipal de Saúde, Srª CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA, brasileira, casada, enfermeira, inscrito no CPF sob nº 775.144.169-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.621.245-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP- e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº ____/2019, ratificado em ____ de ____ de 2019, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ____ de ____ de 2019, edição nº ____, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de _____ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº ____/2019 – Credenciamento de Serviços de Saúde, sendo que os atendimentos serão realizados em local pré determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA realizará até ____ (____) procedimentos (consultas, exames e ou atendimentos especializados) anuais, a um valor unitário de R\$ ____ (____), perfazendo um valor anual de até R\$ ____ (____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente contrato, os participantes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;

III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV – a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

V – a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

VI – as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez geradas pela CONTRATADA, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela CONTRATADA, sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, a qualquer título;

VII - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

IX - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.

X – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.

XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, af incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

XII - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009, de 22 de junho de 2009, da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-PR, indicase como gestor do presente contrato o Sr(a). _____, ocupante do cargo de _____, portador do RG nº _____/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº _____.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA realizará até ____ (____) procedimentos (consultas, exames e ou atendimentos especializados) anuais, a um valor unitário de R\$ ____ (____), perfazendo um valor anual de até R\$ ____ (____), de acordo com os valores constantes na Tabela (SIA/SUS ou do Chamamento ____/2019).

Parágrafo Primeiro: Dos valores a que se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada com um relatório contendo a qualificação completa (nome, endereço, CPF) de todos os pacientes atendidos, bem como de todos os comprovantes (requisições) de autorização emitidos pela CONTRATANTE.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula, serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:

I - O objeto da presente licitação será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, não podendo exceder aos quantitativos/mês estabelecidos na Cláusula Quarta do presente contrato.

II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.

III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA ainda se obriga a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de ____ (____) meses, com início no dia ____ de ____ de 2019 e com término previsto para o dia ____ de ____ de 201____, podendo, contudo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:

I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados no mês anterior, constantes na Cláusula Quinta do presente Contrato. Após a validação dos documentos, por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA receberá até o décimo quinto (15º) dia útil, 100% (cem por cento) dos serviços prestados e produzidos no último mês.

II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que este efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços;

III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.

IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento representado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.

VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DO PREÇO: Os valores estipulados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos aos valores constantes na Tabela SIA/SUS, em conformidade com os índices repassados pelo Ministério da Saúde, garantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.080/90 e das normas gerais da legislação atinentes às licitações e contratos administrativos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os reajustes dependerão de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATANTE a origem e autorização do reajuste e os respectivos cálculos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados, bem como ao efetivo cumprimento do Plano Operativo anexo.

Parágrafo Primeiro: Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

Parágrafo Segundo: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo Quarto: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e a contraditório, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução dos contratos financiados pelo Banco . Em consequência desta política, o Banco:

(i) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "prática corrupta" : significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "prática fraudulenta" : significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "prática colusiva" : significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "prática coercitiva" : significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "prática obstrutiva" : significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva, e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

b) Rejeitará uma proposta de outorga que determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolvu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

d) Sanccionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco , inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

e) Os licitantes, fornecedores, empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

Parágrafo Único: O disposto acima se aplicará a todos os processos que envolvam recursos de nível federal, estadual e municipal, ou de quaisquer outras entidades, fazendo-se inclusive valer quando da hipótese de financiamento, parcial ou integral, mediante adiantamento ou reembolso. Ainda permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DARESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Quarta.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de (60) sessenta dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, a CONTRATADA cometer qualquer infração, seja ela causada por culpa ou dolo, que trague prejuízo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, em atendimento à legislação referente às licitações e contratos administrativos, exceção feita à alteração prevista no parágrafo único da Cláusula Décima Segunda do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Umuarama, ____ de ____ de 2019.

CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

Empresa Prestadora dos Serviços

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA										
Estado do Paraná										
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO										
Edital nº 108/2019										
O Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Complementar nº 432 de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve:										
TORNAR PÚBLICO										
Art. 1º A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, sob o regime CLT, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.										
Art. 2º Relação nominal dos candidatos com sua respectiva nota na prova escrita e prática, distribuídos por cargo, conforme segue:										
AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO										
INSC.	NOME	NASC.	CE	CG-LEG	LP	PE	CLASSIF.			
036304	LEANDRO MATTANO	05/02/1977	80,00	6,00		96,00	1º		262º	262º
036143	DIEGO VINICIUS SANTOS SILVA	27/10/1993	80,00	4,00	10,00	94,00	2º		263º	264º
036825	DAVID FERREIRA LIMA	20/11/1995	80,00	6,00	6,00	92,00	3º		265º	265º
036411	JEAN GERALDO DE OLIVEIRA	18/04/1991	80,00	2,00	8,00	90,00	4º		266º	266º
035282	JOAO PAULO SAGRILLO	27/04/1981	72,00	6,00	10,00	88,00	5º		267º	267º
035719	DANILLO BORTOLETO ORBEN	01/01/1987	72,00	6,00	10,00	88,00	6º		268º	268º
035272	MARKE APARECIDO RIBEIRO	14/03/1993	72,00	6,00	8,00	86,00	7º		269º	269º
037178	ALINE DOS SANTOS GALBIATTI	06/08/1999	72,00	6,00	8,00	86,00	8º		270º	270º
036073	FABIANO CARNIEL VIEIRA DA SILVA	07/03/1990	72,00	8,00	6,00	86,00	9º		271º	271º
036039	FABIANO FRANCISCO DE SOUZA	28/09/1993	72,00	2,00	10,00	84,00	10º		272º	272º
035885	JEDIEL VAGNE DA SILVA	28/10/1969	72,00	4,00	8,00	84,00	11º		273º	273º
036124	FABRICIO MITSUYOCHI ITO	19/08/1984	72,00	4,00	8,00	84,00	12º		274º	274º
035382	GICHENIER DOS REIS SOARES PALHAO	29/10/1989	72,00	4,00	8,00	84,00	13º		275º	275º
035627	THAINA COUTINHO DA LUZ	02/01/1996	72,00	4,00	8,00	84,00	14º		276º	276º
035992	ALINE COMINI DE SOUZA	05/07/1988	72,00	2,00	8,00	82,00	15º		277º	277º
035793	JOSE VICTOR RODRIGUES	02/01/1972	64,00	8,00	10,00	82,00	17º		278º	278º
036341	ROBSON DE MELO SOUZA	03/01/1987	64,00	8,00	10,00	82,00	17º		279º	279º
035444	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA	11/12/1998	64,00	8,00	10,00	82,00	18º		280º	280º
036217	BREINILINERES DA SILVA	09/01/1993	64,00	4,00	8,00	80,00	19º		281º	281º
036597	LUCAS GIOVANI DA SILVA	06/02/1993	64,00	8,00	8,00	80,00	20º		282º	282º
036376	ALBARI ALVARO DOS SANTOS	19/09/1993	64,00	4,00	10,00	78,00	21º		283º	283º
036302	SIMAROS ALVARO DE SAZETTI	18/02/1991	64,00	4,00	10,00	78,00	22º		284º	284º
035302	NATANY URBANO DA SILVA MONTEIRO	11/06/1992	64,00	4,00	10,00	78,00	23º		285º	285º
036887	ARNO REMDE	28/09/1997	64,00	6,00	8,00	78,00	24º		286º	286º
036697	ANDERSON FERNANDES DE ALMEIDA	03/03/1991	64,00	6,00	8,00	78,00	25º		287º	287º
035297	NAYARA REGIANE BETANIN	08/04/1990	64,00	6,00	8,00	78,00	26º		288º	288º
035670	DIOGO MARTINELLI	01/08/1984	64,00	6,00	8,00	78,00	27º		289º	289º
037217	MARCELO ALMEIDA DE JESUS	12/04/1985	64,00	8,00	8,00	78,00	28º		290º	290º
035781	CAROLINE FIEL MORAIS	06/09/1991	64,00	8,00	6,00	78,00	29º		291º	291º
036749	GABRIEL MOURA RODRIGUES DOS SANTOS	18/02/1998	64,00	2,00	10,00	76,00	30º		292º	292º
036347	GRACIELE FERNANDES GALDINO	21/11/1983	64,00	4,00	8,00	76,00	31º		293º	293º
036249	VIVIANE DE OLIVEIRA FRANCISCO MENDONÇA	22/12/1986	64,00	4,00	8,00	76,00	32º		294º	294º
035705	WEVERTON FERREIRA	13/08/1989	64,00	4,00	8,00	76,00	33º		295º	295º
036387	CAMILA GALINDO CRUZ	24/09/1990	64,00	4,00	8,00	76,00	34º		296º	296º
037914	BRUNO SAQUEITI	10/02/1995	64,00	4,00	8,00	76,00	35º		297º	297º
036533	MARCELO LIMA LOPES	06/04/1983	64,00	6,00	6,00	76,00	36º		298º	298º
036730	NUELI DA SILVA MELO	07/03/1988	64,00	6,00	6,00	76,00	37º		299º	299º
036223	MURILLO ACACIO MACHADO DE OLIVEIRA	24/01/1998	64,00	6,00	6,00	76,00	38º		300º	300º
036147	DEBORA DE ALMEIDA DOS SANTOS	22/04/1998	64,00	6,00	6,00	76,00	39º		301º	301º
035304	VERONICA APARECIDA LUIZ MARASCHI	25/07/1979	64,00	4,00	8,00	76,00	40º		302º	302º
036141	RANNER JEFFERSON F. DE OLIVEIRA DOS SANTOS	27/07/1999	64,00	2,00	8,00	74,00	41º		303º	303º
035438	PAULO ROGERIO MESQUITA	27/12/1972	64,00	4,00	6,00	74,00	42º		304º	304º
035704	ROGERIO VINICIUS DE MELLO	18/09/1998	64,00	4,00	6,00	74,00	43º		305º	305º
035954	JOAO ANTONIO FONSECA BORGES.	24/04/1994	64,00	6,00	6,00	74,00	44º		306º	306º
035764	LUCAS MEIRA SILVA	24/03/1995	64,00	4,00	6,00	74,00	45º		307º	307º
036716	BRUNO FELIX DA SILVA TORRES	27/12/1998	64,00	4,00	6,00	74,00	46º		308º	308º
036756	ALESSANDRO MARLON RODRIGUES	30/07/1982	64,00	6,00	4,00	74,00	47º		309º	309º
036886	FLAVIO MIGUEL PEREIRA	24/03/1992	64,00	6,00	4,00	74,00	48º		310º	310º
036749	LEONARDO EXAVIER DA SILVA ALBUQUERQUE	15/09/1976	64,00	10,00	4,00	74,00	49º		311º	311º
036264	FERNANDO HENRIQUE VIEIRA PAES	17/08/1980	56,00	10,00	8,00	74,00	50º		312º	312º
036386	LUCIENE DIAS DE ARAUJO DA SILVA	05/04/1977	64,00	2,00	6,00	72,00	51º		313º	313º
036366	DIEMES DE OLIVEIRA BISSATO SOUZA	17/10/1976	64,00	2,00	6,00	72,00	52º		314º	314º
036503	AMANDA LIMONI NOBRE	19/10/1990	64,00	2,00	6,00	72,00	53º		315º	315º
036120	FABIANA DOS SANTOS ZANITTI RAIMUNDO	21/11/1986	64,00	4,00	4,00	72,00	54º		316º	316º
036417	GISELE GIULIA ROSSI CATTI	19/11/1987	64,00	4,00	4,00	72,00	55º		317º	317º
036296	ARTUR ALEGRIA ALVES	23/03/1990	64,00	4,00	4,00	72,00	56º		318º	318º
036114	RAFAEL HIDEKI MIYATAKE	01/12/1995	64,00	4,00	4,00	72,00	57º		319º	319º
036495	PAULO HENRIQUE DE PAIVA TARINI	22/09/1998	64,00	4,00	4,00	72,00	58º		320º	320º
035405	ANA BEATRIZ ZOBIOLO NOGUEIRA	05/12/2000	64,00	4,00	4,00	72,00	59º		321º	321º
036793	GABRIEL ANTONIO BARZON	23/10/1986	56,00	6,00	10,00	72,00	60º		322º	322º
036781	MICHELE LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS	11/04/1988	56,00	6,00	10,00	72,00	61º		323º	323º
036199	DANIEL WILLY GASEL	04/04/1995	56,00	6,00	10,00	72,00	62º		324º	324º
035313	JOSE SANTO DISPOSTI	12/11/1966	56,00	8,00	8,00	72,00	63º		325º	325º
036317	MARCIA REGINA PEDRO	14/05/1998	56,00	8,00	8,00	72,00	64º		326º	326º
036615	ADEMIR PARDINHO DE SOUZA	23/12/1972	64,00	2,00	4,00	70,00	65º		327º	327º
036309	VIVIANE APARECIDA SANTIGO	11/02/1983	64,00	4,00	2,00	70,00	66º		328º	328º
036377	ERICA SANTINHA OLIVEIRA	05/01/1984	64,00	4,00	2,00	70,00	67º		329º	329º
0353										

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 373
DE 29 DE AGOSTO DE 2019

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$ -200,00 (Duzentos reais) ao Servidor Municipal LEONILTE TREVISANANTO, matrícula nº 512, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão do Pronto Atendimento - PAM, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
30/08/2019	03:30/17:00	CAIABÉ-PR	CAUSAR ONIBUS DESTINADO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RECEBER AS INSTRUÇÕES PARA USO DO MESMO

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 29 de AGOSTO de 2019.

João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 374 de 02 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) diárias, no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) e 01 (uma) diária, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor público municipal EDINEI PACHECO DOS SANTOS, matrícula nº 513, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na manutenção do transporte escolar, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
05/09/2019 a 08/09/2019	15h00min	ICARAIMA	TRANSPORTAR ALUNOS DO MUNICIPIO PARA APTRICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ BOM DE LULA - FASE REGIONAL DE ICARAIMA-PR

III - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 02 de setembro de 2019.

João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 075/2019
SUMULA: Homologa resultado de licitação pública e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em pleno exercício de suas funções,
DECRETA:
Art. 1.º - Fica HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública sob a modalidade de Tomada de Preço n.º 006/2019, apresentado pelo participante da Comissão Permanente de Licitação nomeado pela Portaria n.º 0012/2019, de 04 de janeiro de 2019 e alterada pela portaria n.º 201 de 02 de agosto de 2019, a favor da empresa: CONSTRUTORA TRIGAMSA EIRELI, pelo valor de R\$. 57.552,66 (cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos).
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Paco Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 02 de setembro de 2019.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 002 ao Contrato N° 124/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: SAPIA SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO LTDA - ME
Causa Segunda: Prazo de vigência do presente contrato para até o dia 06 de setembro de 2020.
Causa Primeira: Prioridade ao prazo de vigência do presente contrato para até o dia 06 de setembro de 2020.
Causa Segunda: Fica Aditado ao presente contrato, dentro do limite de 25%, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), passando a atualizando o valor total do contrato R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Causa Segunda: Fica adicionada ao presente contrato a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.122.0028.2.189 -	ED 3.90.39.00.00 -	D - 25 - F-303
70.001.10.122.0028.2.043 -	ED 3.90.39.00.00 -	D - 33 - F-303
70.001.10.303.0026.2.146 -	ED 3.90.39.00.00 -	D - 120 - F-303
70.001.10.122.0028.2.060 -	ED 3.90.39.00.00 -	D - 39 - F-303
70.001.10.302.0025.2.096 -	ED 3.90.39.00.00 -	D - 99 - F-303
70.001.10.304.0027.2.098 -	ED 3.90.39.00.00 -	D - 143 - F-303
70.001.10.305.0027.2.196 -	ED 3.90.39.00.00 -	D - 157 - F-303
70.001.10.301.0024.2.145 -	ED 3.90.39.00.00 -	D - 70 - F-1
70.001.10.302.0025.2.096 -	ED 3.90.39.00.00 -	D - 98 - F-1
70.001.10.301.0024.2.145 -	ED 3.90.39.00.00 -	D - 72 - F-442
70.001.10.301.0024.2.145 -	ED 3.90.39.00.00 -	D - 72 - F-494
70.001.10.304.0027.2.098 -	ED 3.90.39.00.00 -	D - 145 - F-494
70.001.10.305.0027.2.196 -	ED 3.90.39.00.00 -	D - 146 - F-494

Causa Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data: 19/08/2019.

Termo Aditivo 002 ao Contrato N° 166/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: R R DE SOUZA – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
Causa Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 24 de outubro de 2020.
Causa Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), passando o valor deste termo anexo a ser de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
Causa Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.096 -	ED 3.90.39.00.00 -	D - 98 - F-1
70.001.10.302.0025.2.096 -	ED 3.90.39.00.00 -	D - 98 - F-303
70.001.10.302.0025.2.096 -	ED 3.90.39.00.00 -	D - 100 - F-494

Causa Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 06/09/2019.

Umarama, 02 de setembro de 2019.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2065/2019
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformação com o disposto na Lei Municipal Nº 463, de 05 (cinco) de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2018.

DECRETA:
Art. 1º Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

0700	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
0702	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
123610007.2.022000	Manutenção da Divisão de Educação	
3233.9.30.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
4442.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM COMOCÃO	100,00
Fonte de Recursos	103.5% sobre Transferências Constitucionais Vinculadas a Educação	

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a dotação de cada rubrica de acordo com o seguinte:

0900	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	
0902	12.02.01.00.00.00.00	
0902	12.02.01.00.00.00.00	
0902	12.02.01.00.00.00.00	
6403.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEB. DE CONT.	1.600,00
Fonte de Recursos	000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edita a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2019.

DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 377
De 02 de setembro de 2019
CONDE FERRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder férias a servidores do Município de Douradina-PR, de acordo com o disposto no art. 91 da Lei 021, de 06/11/1998-Estatuto dos Servidores, como segue:

SERVIDOR	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE GOZO
José Donizetti Marlin	Oficial de Administração	2017/2018	02/09/2019 a 01/10/2019

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PASSO MUNICIPAL, FRANCISCO GIL VERA, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis. (02/09/2019).

João Jorge Sossai
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÊ

Estado do Paraná CNPJ 95.640.553/0001-15

Exercício: 2019

Pág. 1/1

Decreto nº 140/2019 de 01/08/2019

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 738/2018 de 14/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinado ao Rer da seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação.		
11	SECR DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS	
11.001	SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS	
11.001.10.301.0008.1.213.	REFORMAR E AMPLIAR AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE - UBS	
555 - 4.4.90.51.00.00	31982 OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
Total Suplementação:		150.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso: provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Recetta:	2.4.2.8.10.11.00.000 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	150.000,00
	- Principal	
Total da Recetta:		150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÊ, em 01 de agosto de 2019.

UNIVALDO CAMPANER
PREFEITO

SERGIO SABINO
Secretario de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
 Processo Administrativo nº 094/2019
 Pregão Presencial nº 067/2019
 A Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório no modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

OBJETO: "Aquisição de Etilômetro, Solupear e Shampoo, para a limpeza dos veículos, maquinas e equipamentos, destinados aos serviços do Pátio Rodoviário do Município de Alto Paraná conforme especificado no Anexo I deste Edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do município, seguindo as condições parâmetros deste Edital.

De acordo com o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME e EPP.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPES, EPPS e MEIS, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadraram com tal.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

DATA DE ABERTURA: 16/09/2019 – 09h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

ENDEREÇO APLICÁVEL: a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e o conjunto de normas regulamentares aplicáveis a esse processo.

O Edital e demais documentos pertinentes à presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 as 11:30 das 13:00 as 17:00, maiores informações pelo telefone (41) 3664-1320 ou pelo e-mail: licitacao@alto-paraiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Setembro de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Anexo de Licitação
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2019
Pregão Nº 41/2019
DATA DA ABERTURA: 13 de setembro de 2019.
HORÁRIO: 08:30 horas.

LOCAL: EDIFÍCIO DO PÁCO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos maquinários agrícolas e Máquinas pesadas pertencentes ao Município de Alto Piquiri, para atender a Seção Municipal de Obras, Transportes e Serviços urbanos.

TIPO: Menor Preço – Global (Lotes).

REGIME: Contratação (Compre e Serviços).

CONDICÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, ou pessoalmente no Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00h às 11:30 horas e das 13:30h às 17:00 horas.

Alto Piquiri - Pr. - 02 de setembro de 2019

LUÍZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATORIO Nº 056/2019
 PRELIMINAR/PRESENTAÇÃO, 04/02/2019- EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA SERVIÇOS DE TORNEIRAS E SOLDA EM GERAL, PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
 RECURSOS: Tesouro Municipal.
 ABERTURA: As 14h00min. (QUATORZE HORAS) do dia 20/09/2019.
 PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).
 Brasilândia do Sul - PR, 02 de setembro de 2019.
 Luana Beatriz Bernardo
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 376
DE 02 DE SETEMBRO DE 2.019

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula nº 1761, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
03/09/2019	06:00/18:00hrs		

Maringá-Paraná

Conduzir pacientes para tratamento de saúde.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De-se ciência. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 02 de Setembro de 2019.

João Jorge Sossai

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÊ

Estado do Paraná CNPJ 95.640.553/0001-15

Exercício: 2019

Pág. 1/2

Decreto nº 139/2019 de 24/07/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 738/2018 de 14/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento do Município, no valor de **R\$ 237.220,00 (duzentos e trinta e sete mil duzentos e vinte reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

<u>Suplementação:</u>		
05	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S	
05.002.10.302.0008.2.044	PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAUDE - CISA	
553 - 3.3.71.70.00.00	494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	176.000,00
06	SECR DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001	COORDENAÇÃO GERAL SEC. BEM ESTAR	
06.001.08.122.0009.2.060.	SEC BEM ESTAR SOCIAL - MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIRO,	
552 - 4.4.90.52.00.00	31989 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.000,00
10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
10.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
10.001.28.846.0000.3.070.	DESPESAS COM DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVENIOS E CONGENERES	
554 - 3.3.20.93.00.00	31960 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	220,00
Total Suplementação:		237.220,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso: provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	2.4.1.8.10.91.00.0000 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	61.000,00
Receita:	1.7.1.8.08.11.00.0000 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	176.000,00
Receita:	2.4.1.8.10.91.00.0000 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	220,00
Total da Receita:		237.220,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÊ, em 24 de julho de 2019.

UNIVALDO CAMPANER
PREFEITO

SERGIO SABINO
Secretário de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

**Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 688; inscrita no CNPJ nº 76.948.778/0001-00, sob o nome comercial “MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE”, e inscrita no ISENTADO DE RÔDUEGUES, brasileira, cnpjada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-00 e do CPF nº 000.000.598-00.

CONTRATADA: BHEM PSICOLOGIA CLÍNICA E DO TRABALHO S/S LTDA ME SEDE: Umuaramá/PR.
O presente contrato refere-se à pelo disposto no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº. 8.835/94, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, conforme Termo de Dispensa para Licitação nº 02/24/2009, anexo, o qual passa a fazer parte integrante do mesmo, bem como subsidiariamente o Código Brasileiro.

O objeto do presente contrato refere-se a contratação de um profissional habilitado na área de psicologia, com experiência em consultoria na área da saúde mental e recursos humanos, para desenvolver um trabalho com a equipe do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, através de encontros com carga horária total de 77 (sete e sete) horas.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Data da assinatura do contrato: 09/08/2019.

Vigência do contrato: 09/12/2019 até o final do ano.

Fôrça: Contrato de 2019, o qual - Passado da Parana.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO N° 90/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 08/2019
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra para construção de rampa náutica no Município de Douradina, Estado do Paraná.
ENTREGA DOS ENVELOPES:
Credenciamento, Proposta e documentação, às 10h00min da dia 19 de setembro de 2019, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, n.º 767, Centro, Douradina-PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 8.666/93.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço eletrônico: licitacao.douradina.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44)3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 02 de setembro de 2019.
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 375
DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho; RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias de viagem, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada, totalizando o valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula nº 1762, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
03/09/2019	05/09/2019	05/00/17:00 hrs	
		Cascavel-Paraná	
		Cascavel-Paraná	

Conduzir pacientes para tratamento de saúde.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 02 de Setembro de 2019.

João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

**Mande denúncias,
fotos e sugestões
de matérias para o**



ilustrado
pelo WhatsApp

44-9.9913-0130